

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

DECLARA INEXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS.

O GESTOR MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, na forma de passagens de ônibus intermunicipal com itinerário fixo, destinada a atender pessoas carentes, sujeitas a tratamento de saúde, bem como indivíduos andarrilhos em situação de vulnerabilidade social, justifica-se a contratação da empresa **AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA**, a referida contratação se faz necessária diante da demanda constante por deslocamento de cidadãos em situação de vulnerabilidade que necessitam de transporte para outras localidades, especialmente para acesso a tratamentos médicos, acolhimento social e retorno à cidade de origem. Tais situações são rotineiramente atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual atua na garantia de direitos e na promoção de políticas públicas voltadas à proteção social básica e especial. Dessa forma, justifica-se a contratação do serviço junto a empresa legalmente habilitada para o transporte intermunicipal de passageiros, visando atender de forma contínua, segura e eficiente às necessidades da população vulnerável assistida pelo Município.

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, considerando a necessidade de contratação de prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, na forma de passagens de ônibus intermunicipal com itinerário fixo, destinada a atender pessoas carentes, sujeitas a tratamento de saúde, bem como indivíduos andarrilhos em situação de vulnerabilidade social, justifica-se a contratação da empresa **AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA**, a referida contratação se faz necessária diante da demanda constante por deslocamento de cidadãos em situação de vulnerabilidade que necessitam de transporte para outras localidades, especialmente para acesso a tratamentos médicos, acolhimento social e retorno à cidade de origem. Tais situações são rotineiramente atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual atua na garantia de direitos e na promoção de políticas públicas voltadas à proteção social básica e especial. Dessa forma, justifica-se a contratação do serviço junto a empresa legalmente habilitada para o transporte intermunicipal de passageiros, visando atender de forma contínua, segura e eficiente às necessidades da população vulnerável assistida pelo Município.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA**, CNPJ Nº **03.641.223/0001-26**, contratação de prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, na forma de passagens de ônibus intermunicipal com itinerário fixo, para atender pessoas carentes, sujeitas a tratamento de saúde, ou indivíduos andarrilhos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Considerando a necessidade de garantir o acesso dessas pessoas a serviços essenciais, bem como assegurar dignidade, segurança e continuidade no atendimento social e de saúde, justifica-se a contratação do serviço diretamente junto à empresa prestadora devidamente autorizada para o transporte intermunicipal de passageiros, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor global estimado de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, de acordo com faturas apresentadas, com vigência até o dia 31/12/2025.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei.

IV – Determinar a emissão da nota de empenho.

V – Encaminhar ao Agente de Contratação, para as providências requeridas.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Britânia/GO, 01 de julho de 2025.

THIAGO AQUINO MORAES DA CONCEIÇÃO
Gestor Municipal